

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lúcia Vânia

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 579, de 2012)

Dê-se ao § 7º do Art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 2012, a seguinte redação, e insira-se o seguinte § 10:

“Art. 1º

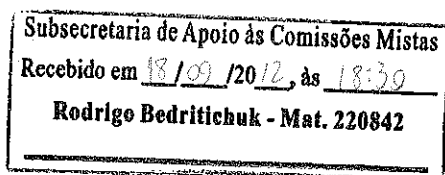
.....
§ 7º O disposto neste artigo se aplica às concessões de geração de energia elétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, já foram prorrogadas.

.....
§ 10 As concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, ainda não tiveram suas concessões prorrogadas pelo poder concedente, terão suas concessões prorrogadas por mais vinte anos, contados da data do termo contratual, não se aplicando as demais disposições desta Medida Provisória”

JUSTIFICAÇÃO

Com base nas cláusulas do contrato de concessão de hidrelétricas e na Lei nº 9.074, de 1.995, o Poder Concedente já aprovou, desde 1.996, a renovação da concessão de 56 usinas, totalizando 16.531 MW de capacidade instalada. Vale ressaltar que, desde a mudança do modelo do setor elétrico em 2004, houve a renovação da concessão de 28 usinas, totalizando 10.007 MW de capacidade instalada, todas renovadas sem nenhum ônus para a concessionária e com o prazo máximo estabelecido pelo contrato. Dentre as concessões renovadas estão a UHE Serra da Mesa, de titularidade de Furnas Centrais Elétricas S.A. e a CPFL Geração, que foi prorrogada em 30 de abril de 2012.

Dessa forma, visando à estabilidade das regras, à previsibilidade da economia brasileira, e à atração de recursos para investimentos em infraestrutura, faz-se necessário que o tratamento seja isonômico para os 4.811 MW que estarão vencendo até 2017, e que representam somente 4,0% da capacidade instalada brasileira.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lúcia Vânia

Além disso, vale ressaltar que, na apresentação sobre o plano de redução do custo de energia elétrica no Brasil, tais ativos não constavam da lista de usinas que proporcionariam a redução de tarifa anunciada pelo Governo Federal.

Sala das Comissões,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lúcia Vânia', written in a cursive style.

Senadora LÚCIA VÂNIA